

Artigo 17

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI N°. 135/2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A IMPLANTAR
LOTEAMENTO URBANO."

O Prefeito Municipal de Parecis- RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar loteamento urbano, para distribuir a interessados em edificar casas residenciais ou comerciais, conforme itens XII e XIII do artigo 7° da Lei Orgânica.

Artigo 2° - O loteamento será implantado em área do município com início na Avenida Laranjeiras margeando a linha coletora 75, até encontrar as margens do Rio Ararinha, defletindo para o sul até a divisa da propriedade do Senhor Antonio Jaraguá, defletindo em sentido leste até encontrar a Avenida das Laranjeiras e daí até o ponto de partida.

§ 1° - O loteamento será dividido em lotes urbanos de 450 m2 e de 525 m2, motivado pelo terreno irregular.

§ 2° - O arruamento terá a seguinte denominação:

I - A primeira da quadra nº 10, partindo da Avenida Laranjeiras até a linha coletora 75 será a Rua Érico Verissimo.

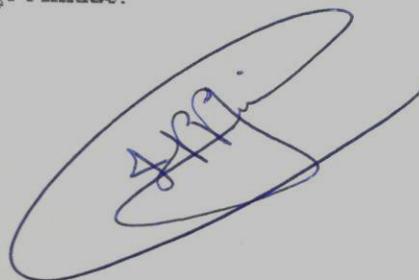
II - A rua entre as quadras 10 e 11, partindo da Avenida Laranjeiras até a Linha coletora 75, será a Rua Carlos Drumand de Andrade.

III - A rua entre as quadras 11 e 12, partindo da Avenida das Laranjeiras até encontrar as margens do Rio Ararinha, será a Rua Graciliano Ramos.

IV - A rua entre as quadras 12 e 13 será a Rua Monteiro Lobato.

V - A rua em sentido Norte/Sul, entre as quadras 11 e 14, 12 e 15, partindo da linha coletora 75, até entrar divisa da propriedade do Senhor Antonio Jaraguá, será a Rua Machado de Assis.

VI - A rua entre as quadras 14 e 15, as margens do Rio Ararinha, partindo da Linha coletora 75 até encontrar a divisa da propriedade do senhor Antonio Jaraguá, será a Rua Jorge Amado.



Bela Vista

Artigo 3° - Este loteamento terá a denominação Bairro

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação revogando as disposições em contrario.

Parecis, 19 de Novembro de 2002.



HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE 19 / 11 / 02 A 27 / 11 / 02


Assinatura.

Almir Ferreira da Cruz
Portaria nº 003/2002
Chefe de Gabinete